



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 19 / CEAF - CA - GEST DE ESTÁGIOS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS

Em 07 de fevereiro de 2022.

De: Unidade de Gestão de Estágios/CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Encaminha minuta do Termo de Convênio de Estágio com a Faculdade AGES de Jacobina

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **Faculdade AGES de Jacobina**.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Castro Donato** em 07/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287117** e o código CRC **BC4C5DFC**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE AGES
DE JACOBINA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, mantida pela VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.867.222/0003-33, com sede na Avenida Universitária, 701 - Pedra Branca, em Jacobina/BA, neste ato representada por seu Diretor, ROBSON JOSÉ SANTOS SANTANA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE AGES DE JACOBINA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE AGES DE JACOBINA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE AGES DE JACOBINA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de **XX/XX/2022**, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

FACULDADE AGES DE JACOBINA
ROBSON JOSÉ SANTOS SANTANA
Diretor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
16º ESCRITÓRIO REGIONAL EM JACOBINA

4.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Em 02/02/2022, eu, **Fabricia Lilian Menezes Santos**, Assessora Técnico-jurídica de Promotoria, lotada na 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, certifico que, em buscas no Sistema IDEA e nas planilhas de controle interno, identifiquei que não há procedimento extrajudicial referente à Faculdade AGES em trâmite nesta 4ª Promotoria de Justiça.

Ressalte-se que nos autos da NF n. 702.9.144205/2020, instaurada para apurar mudança na grade curricular da Faculdade AGES, houve declínio de atribuição em favor do MPF, ao passo que a NF n. 003.9.181678/2019, que apurou a divulgação enganosa de vagas via FIES para o curso de Medicina, bem como a NF n. 702.9.55075/2020, que investigou negativa de autorização para ausência em aula por motivo de crença religiosa, encontram-se arquivadas. No mesmo sentido, também houve arquivamento da NF n. 003.9.66413/2020, em razão da comprovação de encaminhamento de autos de mesmo teor para o MPF.

No tocante ao objeto da NF n. 003.9.87204 2020, houve judicialização do pleito de redução do valor da mensalidade, em virtude da adoção da modalidade de ensino à distância durante o cenário pandêmico, sendo a demanda tutelada no bojo da Ação Civil Pública n. 8000754-05.2020.8.05.0189 protocolada na Comarca de Paripiranga, resultante de atuação conjunta dos Promotores de Justiça com atribuição nas Comarcas de Jacobina, Irecê, Senhor do Bonfim, Tucano e Paripiranga, uma vez que todas abarcam municípios afetados pela temática, nos quais a Faculdade AGES exerce suas atividades.

Fabricia Lilian
Menezes
Santos

Assinado de forma digital
por Fabricia Lilian
Menezes Santos
Dados: 2022.02.02
17:36:01 -03'00'

Fabricia Lilian Menezes Santos
Matrícula nº [REDACTED] – MP/BA
4ª Promotoria de Justiça

Ofício nº. 37/2021

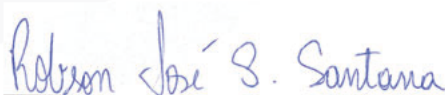
Jacobina, 16 de dezembro de 2021.

A Ilmo. Senhor,

A **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, instituição com fins lucrativos de direito privado, mantida pela **AGES EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.867.222/0003-33, situada na Avenida Universitária, 701 - Pedra Branca, em Jacobina/BA, neste ato representada pelo Diretor, Robson José Santos Santana, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11581994 06 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 308.704.335-74, solicita a realização do convênio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, a fim de promover a integração acadêmica e profissional através de estágios, aulas práticas e promoção de eventos de interesse mútuo, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino, nas dependências das Unidades sob gestão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Sendo o que se apresenta no momento, agradecemos antecipadamente o seu apoio e compreensão.

Atenciosamente,



Robson José Santos Santana
Diretor da Faculdade AGES

Ilustríssimo Senhor

DR. TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

Salvador/BA



Avenida Universitária, 23
Parque das Palmeiras Cidade Universitária
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,
270 Várzea dos Cágados
Caixa postal nº 125 Lagarto - SE

Avenida Universitária,
701, Bairro Pedra Branca, BR 324
Jacobina (BA)

Rua Dr. Ângelo Dourado,
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9EIG-B54tYAG&chave2=BT-06aCcMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77694813334-ANDRÉ TAVARES ANDRADE|14201809838-RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS

SOBEPE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, PESQUISA E EXTENSÃO S/A, inscrita no CNPJ Nº 09.241.131/0001-35, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35300455738, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1297, 2º andar, bairro Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP: 04571-932, representada por seus Diretores **André Tavares Andrade**, brasileiro, casado, administrador, nascido em [REDACTED], portador do documento de identidade nº 36162256, emitido pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Natingui, nº. 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, cidade de São Paulo (SP) e **Rodrigo Rossetto Dias Ramos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, **ÚNICA SÓCIA** da Sociedade Limitada de nome empresarial **VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203977704, com sede Rod Ba 220, 23, Casa, Parque das Palmeiras Paripiranga, Ba, CEP 48.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.867.222/001-71, resolve alterar o contrato social, nos seguintes termos:

-I-

BAIXA E EXTINÇÃO DE FILIAL

A única sócia aprovou a extinção e baixa da filial da sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.222/0005-03 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29901244516, situada no seguinte endereço: Rua da Maçonaria, 05, Quadra 003 LT 0337, Bairro Centro, na cidade de Jeremoabo/Ba, CEP: 48.540-000.

Em virtude da extinção e baixa da filial, a cláusula nona do Contrato Social da sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Filiais

A sociedade possui filiais na Rod. Antônio Martins de Menezes, SE 270, s/n Casa, Bairro Várzea dos Cágados, na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, NIRE: 28900149225, CNPJ: 18.867.222/002-52; na Avenida Universitária, 701, Pavmto Módulo II, Bairro Pedra Branca, na cidade de Jacobina/Ba, CEP: 44.700-000, NIRE: 29901164725, CNPJ: 18.867.222/003-33; na Rodovia Lomanto Júnior, km 104, BR 407, s/n, casa, Bairro Rodovia, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, NIRE: 2990118069, CNPJ: 18.867.222/004-14.

Req. 81000000877672



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 8

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704

-II-

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência do acima deliberado, a única sócia da sociedade aprovou a consolidação do contrato social da Sociedade, nos termos abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704

SOBEPE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, PESQUISA E EXTENSÃO S/A, inscrita no CNPJ Nº 09.241.131/0001-35, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35300455738, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1297, 2º andar, bairro Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP: 04571-932, representada por seus Diretores **André Tavares Andrade**, brasileiro, casado, administrador, nascido em [REDACTED] portador do documento de identidade nº [REDACTED] emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Natingui, nº. 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, cidade de São Paulo (SP) e **Rodrigo Rossetto Dias Ramos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Natingui, nº 862, 1º andar, Vila Madalena, CEP 05443-001, **ÚNICA SÓCIA** da Sociedade Limitada de nome empresarial **VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203977704, com sede Rod Ba 220, 23, Casa, Parque das Palmeiras Paripiranga, Ba, CEP 48.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.867.222/001-71, ajusta a presente consolidação do contrato social da Sociedade, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Capital Social

O capital da sociedade é de R\$15.279.750,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.527.975 (um milhão, quinhentas e vinte e sete mil, novecentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SOBEPE – Sociedade Brasileira de Educação, Cultura, Pesquisa e Extensão S.A.	1.527.975	R\$15.279.750,00
Total	1.527.975	R\$15.279.750,00

Req. 81000000877672

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXSCA9EIG_B54LyAGAchave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77694813334-ANDRÉ TAVARES ANDRADE|14201809838-RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EIG-B54LyAG&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77694813334-ANDRÉ TAVARES ANDRADE|14201809838-RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS

Parágrafo único: A totalidade das quotas representativas do capital da Sociedade de titularidade da SOBEPE – Sociedade Brasileira de Educação, Cultura, Pesquisa e Extensão S.A. ("Quotas Alienadas") encontra-se alienada fiduciariamente em favor do International Finance Corporation ("IFC"), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas celebrado em 22 de junho de 2020 (o "Contrato de Alienação Fiduciária"), para garantia das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária. A referida alienação fiduciária constituída (i) sempre abrangerá quotas representativas da totalidade do capital da Sociedade e, para tal propósito, será automaticamente estendido às Quotas Adicionais (conforme definidas no Contrato de Alienação Fiduciária), e (ii) inclui todos os Direitos Econômicos (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) relativos às Quotas Alienadas. O Contrato de Alienação Fiduciária prevê, no caso de ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), dentre outros, limitações ao pagamento de Direitos Econômicos e ao exercício do direito de voto inerente às Quotas Alienadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

O objeto social é a atividade de Ensino Superior – Graduação e Pós-Graduação e Ensino Médio:

8532-5/00 – Educação Superior – graduação e pós-graduação.

8520-1/00 – Ensino Médio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Das cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio de quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá aos administradores não-sócios Átila Simões da Cunha, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Taquari, nº 546, Mooca, São Paulo (SP), CEP: 03166-000 e Ricardo Cançado Gonçalves de Souza, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do documento

Req. 81000000877672

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 10



**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704



de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Taquari, nº 546, Mooca, São Paulo (SP), CEP: 03166-000.

Parágrafo único: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade serão obrigatoriamente assinados por: 2 (dois) administradores em conjunto; 1 (um) administrador em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais por outro administrador; ou 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais por administradores distintos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Deliberação Sociais

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Filiais

A sociedade possui filiais na Rod. Antônio Martins de Menezes, SE 270, s/n Casa, Bairro Várzea dos Cágados, na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, NIRE: 28900149225, CNPJ: 18.867.222/002-52; na Avenida Universitária, 701, Pavmto Módulo II, Bairro Pedra Branca, na cidade de Jacobina/Ba, CEP: 44.700-000, NIRE: 29901164725, CNPJ: 18.867.222/003-33; na Rodovia Lomanto Júnior, km 104, BR 407, s/n, casa, Bairro Rodovia, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.970-000, NIRE: 2990118069, CNPJ: 18.867.222/004-14.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sede, Filiais e Outras Dependências

A sede da sociedade é na Rod Ba 220, 23, Casa, Parque das Palmeiras Paripiranga, Ba, CEP 48.430-000. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirada de Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência a título de pró-labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento, Interdição de um dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req. 81000000877672

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EiG-B54LyAG&chave2=BT-06aCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77694813334-ANDRÉ TAVARES ANDRADE|14201809838-RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 18.867.222/0001-71

NIRE 29203977704



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EIG-B54LyAGa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmfcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77694813334-ANDRÉ TAVARES ANDRADE|14201809838-RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob pena da lei, que não será impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes, de comum acordo elegem o foro de São Paulo (SP), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Paripiranga/BA, 17 de agosto de 2020.

**SOBEPE – SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, PESQUISA E
EXTENSÃO S.A.**

Representada por seus diretores André Tavares Andrade e Rodrigo Rossetto Dias Ramos

Req. 81000000877672



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 12

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	203619579 - 02/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

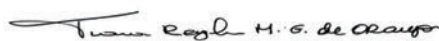
NIRE 29203977704
CNPJ 18.867.222/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97997205 DE 14/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/09/2020

NIRE 29901244516
CNPJ 18.867.222/0005-03
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77694813334 - ANDRÉ TAVARES ANDRADE

Cpf: 14201809838 - RODRIGO ROSSETTO DIAS RAMOS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997205 em 14/09/2020

Protocolo 203619579 de 02/09/2020

Nome da empresa VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29203977704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76429538596109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Contrato Social (0287127)

SEI 19.09.45342.0002330/2022-86 / pg. 13

VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 04 DE 1º DE JUNHO DE 2021

TERMO DE DESTITUIÇÃO DA DIRETORA ELAINE RODRIGUES FERREIRA LIMA E NOMEAÇÃO DO DIRETOR ROBSON JOSE SANTOS SANTANA NA FACULDADE AGES DE JACOBINA

A Diretoria da VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, professor **André Tavares Andrade**, mantenedor da FACULDADE AGES DE JACOBINA, código no e-MEC 19408, no uso de suas atribuições, conforme Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, do cargo de Diretora Geral desta Instituição de Educação Superior, a Professora **Elaine Rodrigues Ferreira Lima**.

Art. 2º Nomear o professor **Robson Jose Santos Santana**, como Diretor desta Instituição de Ensino Superior para que possa desempenhar as atribuições e responsabilidades específicas do cargo, conforme Regimento, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉ TAVARES ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE
VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/0019-F08E-BC1A-441A> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0019-F08E-BC1A-441A



Hash do Documento

62F5A2E5DC749012A1B3EFAAFE677210067E2C40C638DFBFD61C1B848D05000B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2021 é(são) :

☒ Andre Tavares Andrade - [REDACTED] em 31/05/2021 10:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andre.tavares@animaeducacao.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon May 31 2021 10:24:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.1580907 Longitude: -47.087514 Accuracy: 2542

IP 187.95.61.182

Hash Evidências:

FA5D42891D99BC040FE4C03F79AF37234104310A431B7A6F8CEC630C3228C668





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.867.222/0003-33 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
NOME EMPRESARIAL VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.20-1-00 - Ensino médio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 701	COMPLEMENTO PAVMTOMODULO II
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO JACOBINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTEC@INFONET.COM.BR		TELEFONE (79) 3611-1570/ (75) 3279-2210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 16:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

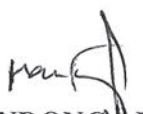
PORTARIA Nº 133 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 686/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201406066, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade AGES de Jacobina, a ser instalada na Rua Antônio Vieira de Mesquita, nº 910, bairro Felix Tomaz, município de Jacobina, estado da Bahia, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no município de Paripiranga, estado da Bahia.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	03	102	12017
PÁG.	14	SEÇÃO	1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 686/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade AGES de Jacobina, a ser instalada na Rua Antônio Vieira de Mesquita, nº 910, bairro Felix Tomaz, município de Jacobina, estado da Bahia, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no município de Paripiranga, estado da Bahia, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos de Engenharia Civil, bacharelado; Administração, bacharelado; Educação Física, licenciatura; e Pedagogia, licenciatura, com número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), conforme consta do processo e-MEC nº 201406066.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	03 / 02 / 2017
PÁG. 13	SEÇÃO 1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/02/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0288656** e o código CRC **CAC09EEB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45342.0002330/2022-86

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITOS DO ART. 174 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 96/2022

Trata-se de minuta de **Convênio** a ser firmado entre o **Ministério Público** e a **Faculdade AGES de Jacobina**, mantida pela VIDAM Empreendimentos Educacionais Ltda., com a finalidade de **viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público**, com vigência de 05 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, por meio de termo aditivo.

Instrui o feito: CI nº 19/CEAF-CA; minuta do convênio; Contrato Social; manifestação de interesse da pretensa conveniente; comprovação de credenciamento da instituição pelo MEC; comprovante de inscrição no CNPJ; documento de nomeação do representante legal; e despacho da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do convênio, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de fevereiro de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 09/02/2022, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 10/02/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289993** e o código CRC **084DF5BC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 96/2022, relativo à minuta de Convênio a ser firmado entre o Ministério Público e a Faculdade AGES de Jacobina, mantida pela VIDAM Empreendimentos Educacionais Ltda., com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, com vigência de 05 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, por meio de termo aditivo.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 11/02/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0291610** e o código CRC **B3B480ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CEAF e Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 1/ 02, 02, às 13:37, conforme artº 11º da Lei nº 19.022/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0294968** e o código CRC **B4745E57**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça autorizou Convênio a ser firmado entre o Ministério Público e a Faculdade AGES de Jacobina, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Diretoria de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 17/02/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297366** e o código CRC **6D197CF5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0287119.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do representante do Ministério Público do Estado da Bahia.**

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/02/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298031** e o código CRC **B47BFB7A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezada Liliane,

Considerando a deliberação do Coordenador do CEAF, Dr. Tiago Quadros, acerca da retirada das demandas relativas aos convênios de concessão de estágio, envolvendo Instituições de Ensino e o Ministério Público do Estado da Bahia, desta Unidade de Gestão de Estágios, encaminho o presente expediente para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Riela Bittencourt** em 12/05/2022, às 22:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360521** e o código CRC **1E8219F8**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE AGES
DE JACOBINA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, mantida pela VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.867.222/0003-33, com sede na Avenida Universitária, 701 - Pedra Branca, em Jacobina/BA, neste ato representada por seu Diretor, ROBSON JOSÉ SANTOS SANTANA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE AGES DE JACOBINA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE AGES DE JACOBINA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE AGES DE JACOBINA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE AGES DE JACOBINA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 15/06/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

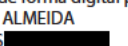
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS 
Assinado de forma digital por
TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS 
Dados: 2022.06.02 12:04:20 -03'00'

Salvador/BA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

FACULDADE AGES DE JACOBINA
ROBSON JOSÉ SANTOS SANTANA
Diretor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 02/06/2022, às 13:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376798** e o código CRC **2217217F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do(a) Convênio de Estágio, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Ages de Jacobina, publicado no Diário da Justiça nº 3.111, do dia 03/06/2022.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código F 169, com vigência final em 14/06/2027.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/06/2022, às 13:07, com endereço eletrônico N° 045342-86 de 37 de Dezembro de 2022, 0 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 0378099 e o código CRC 1EB4AB2E.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0001233/2022-70. Parecer Jurídico: 046/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Senhor do Bonfim, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 18.867.222/0001-14. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002330/2022-86. Parecer Jurídico: 096/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Jacobina, mantida pela Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 18.867.222/0003-33. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002315/2022-78. Parecer Jurídico: 095/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ages de Tucano, mantida pela Ages Empreendimentos Educacionais Ltda, CNPJ nº 03.732.265/0002-53. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 059/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00945.0011633/2022-28 - Dispensa nº 057/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa J P Serviços Comércio e Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ nº 08.358.867/0001-07. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2022 e a terminar em 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 178/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00945.0011633/2022-28, RESOLVE designar os servidores Fernanda Andrade Amaral, matrícula [REDACTED] e Thiago de Carvalho Gondim Cayres, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 059/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de junho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 002/2017-SGA. Processo: 19.09.02678.0011140/2022-40. Parecer jurídico: 381/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MAP Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Objeto do aditivo: alterar o valor global anual estimado constante na Cláusula quarta, item 4.3 passando de R\$ 7.326.677,88 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 7.733.178,36 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, equivalendo a um acréscimo de aproximadamente 4,1197% para os postos de 12 horas diurno e noturno e 3,9325% para os postos de 8 horas e 48 minutos dia útil, sobre os preços atualmente praticados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Retifica publicação constante da edição nº 3.110 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 02/06/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 055/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0018090/2021-16. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Parecer Jurídico: 349/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ nº 19.877.285/0001-71. Objeto: Aquisição de servidores, do tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses. Valor global: R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscientos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 155 - Natureza da Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 180/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 055/2022-SGA, para aquisição de servidores, tipo rack, incluindo garantia por 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a finalização do processo, encaminhamos o presente expediente ao CEAF - Unidade de Gestão de Estágios, para conhecimento e providências acerca de registro e controle. Ressalto que o Termo possui vigência a partir do dia 15/06/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 02/06/2022, às 13:32:07, de acordo com o Ato Normativo nº 045 de 30 de Dezembro de 2019 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378144** e o código CRC **D9F72B00**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezada Michele,

Considerando a finalização do processo, encaminho o presente expediente para conhecimento e providências acerca da atualização do SICOVE - Sistema de Controle de Voluntários e Estagiários, site do MPBA/página de estágios, formulários de cadastros de candidatos e outros suportes desta Unidade de Gestão de Estágios.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Riel Bittencourt** em 02/06/2022, às 13:37, com o certificado digital nº 02: 35 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0378858** e o código CRC **F2E86D61**.